



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

Credenciamento de instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de impostos municipais de Potiraguá/BA, com base nas disposições do Art. 6 inciso XLIII com Art. 78 e 79 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

O presidente da Comissão de Contratação de Potiraguá/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal de Regulamento do Ato nº014/2025, torna público o Aviso de **Chamamento Público nº006/2025**, para **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando a **prestação de serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**. A entrega de envelopes com a documentação será na sala de licitações e contratos desta prefeitura no horário das 08h00min às 13h00min. As inscrições ficarão abertas no decorrer do ano a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal. Os interessados poderão adquirir o Edital no diário oficial do município de Potiraguá www.potiragua.ba.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas, no horário das 08h00min, às 13h00min, no setor de Licitação e Contratos.

Potiraguá/BA, 29 de outubro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Agente de Contratação
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ/BA, inscrito no CNPJ: 13.752.191/0001-90, com base no Artigo nº6 inciso XLIII, da LEI FEDERAL Nº14.133, de 1º de abril de 2021, divulga o presente edital de Chamada Pública nº006/2025 para **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando a **prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, em conformidade com o processo administrativo nº 209/2025, fundamento legal: Artigo 79, I da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 014/2025, de 24 de Fevereiro de 2025 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

1. DO OBJETO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ/BA, torna público que a partir desta data, receberá, mediante Protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, Potiraguá/BA, documentação para **credenciamento** de Instituição Financeira para **prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais**, através de **DAM**, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2 - As entidades interessadas em participar do Credenciamento deverão manter um posto credenciado no Município de Potiraguá/BA.
1.3. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá na Praça Getulio Vargas, nº210, centro – Potiraguá - Bahia.

1.4. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade, determinando o serviço pretendido se credenciar.

2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as instituições ou pessoas jurídicas da área financeira que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos objetos sociais dos atos constitutivos;

2.2. Os interessados poderão entregar a documentação exigida a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital, dirigindo-se à Comissão Especial de Credenciamento, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de POTIRAGUÁ, localizada no endereço constante no preâmbulo deste Edital;

2.3. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO devem entregar ou enviar a documentação exigida no presente Chamamento Público, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de POTIRAGUÁ/BA, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.5. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas oArtigo14,da Lei no 14.133/2021;

2.5.4. Que estejam sob regime de concordata, recuperacão judicial ou sob decretação de faleñcia, sob concurso de credores, em dissoluçao ou em liquidaçao;

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e cooperativas,qualquer que seja a forma de constituição;

2.5.6. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento;

2.6. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Credenciamento se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após lavrada a ATA em sessão pública, e após decidirão, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

2.7. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

2.8. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

2.9. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, será obedecida a ordem cronológica de credenciamento.



2.10. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante ordem cronológica de credenciamento, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de termo de credenciamento/contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

2.11. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

2.12. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

2.13. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2025 e as suas respectivas dos exercícios posteriores no caso de celebração de aditivo contratual como segue

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 04.122.0003: 2004-Desenvolvimento Das Ações de administração, Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1500.0000

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 38 (trinta e oito) meses de credenciamento:

- a) **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e autenticação no guichê de caixa;
- b) **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Correspondentes Bancários;
- c) **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de "home/office banking", "internet" ou auto-atendimento;
- d) **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

5. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Potiraguá/BA.

5.2 - Podem participar deste Credenciamento:

- a). Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que prestem os serviços de acordo com as especificações deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida, ficando aberto aos interessados pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável enquanto a Administração mantiver interesse na contratação da prestação dos serviços, conforme o artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021.
- b). As pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento devem indicar os locais para os quais possuem capacidade de atendimento, e serem qualificadas ao objeto pretendido, seja qual for a forma de organização societária, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- c). A apresentação de credenciais para participar deste procedimento implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.
- d). As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra solicitados pelo e-mail licitacao@potiragua.ba.gov.br ou pelo sítio eletrônico do Município de POTIRAGUÁ - www.potiragua.ba.gov.br.

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento, as seguintes empresas:

- a) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou insolvência;
- b) Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de POTIRAGUÁ, durante o prazo da sanção aplicada;



- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de POTIRAGUÁ, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no seu § 2º;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- f) É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação, de institutos, associações, cooperativas, fundações ou entidades congêneres, ainda que legalmente constituídas. A presente vedação fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços terceirizados, caracterizada por subordinação jurídica, pessoalidade, habitualidade e controle direto das atividades pelo contratante. Tais características são juridicamente incompatíveis com a forma de organização das entidades ora vedadas, que não se sujeitam ao regime jurídico trabalhista aplicável às empresas prestadoras de serviços terceirizados. A restrição encontra respaldo nos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente nos Acórdãos nº 2.398/2008 – Plenário e nº 3.035/2013 – Plenário, os quais reconhecem que a contratação de cooperativas e entidades similares, em contextos que envolvem subordinação e dedicação exclusiva, pode configurar fraude à legislação trabalhista, além de violar os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Dessa forma, serão inabilitadas as licitantes que se enquadrem nas formas organizacionais ora vedadas ou que mantenham vínculo jurídico ou operacional com tais entidades, direta ou indiretamente.

5.4 - OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato social em vigor** e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil** ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) **Comprovação**, através de documento expedido pelo **Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (**CNPJ-MF**);
- e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal quanto aos **Tributos Federais**, incluindo contribuições previdenciárias;
- g) Prova de regularidade fiscal quanto aos **tributos Estaduais**;
- h) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito Municipal junto à Prefeitura Municipal de sede do interessado (**CND Municipal**);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- j) Certidão de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (**CNDT**);
- k) **Declaração** de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- l) **Indicação do representante legal da proponente**, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

5.5 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.6 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por funcionário público do Município de Potiraguá/BA, mediante a exibição do original.

5.7 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

5.8 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ/BA
Chamamento Público nº006/2025 - REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
CNPJ/ MF :
ENDEREÇO:
Responsável Legal:

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;



6.2 - Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes neste edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

6.3 - Após análise dos documentos para habilitação, ratificada o chamamento público, será firmado o contrato, através de abertura de processo de Inexigibilidade.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

7.2 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.3 - O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

7.4 - No final do prazo de execução dos serviços contratados mediante este credenciamento será após 38 (trinta e oito) meses, e, este poderá ser prorrogado, a critério da administração dentro dos limites legais permitidos.

7.5 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

7.6 - O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.7 - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

7.8 - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

7.9 - Aplicam-se a esta Chamada Pública a Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

7.10 - Competem as pessoas habilitadas neste Edital a responsabilidade pela conduta no exercício do objeto deste Edital.

7.11 - Os credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste certame.

7.12 - Esta Chamada Pública de Credenciamento poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato da Secretaria Municipal de Finanças, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Participantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

7.13 - Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do Art. 71 da Lei nº14.133/2021.

7.14 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou resarcimento.

7.15 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou incompatibilidade de horário no atendimento dos serviços públicos;

7.16 - Os prazos previstos neste certame somente vencerão em dias úteis, sendo excluído da contagem o dia do início e incluído o do final.

7.17 - Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação do Município de Potiraguá/BA, situada na Praça Getúlio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade de Potiraguá/BA, e-mail: licitacao@potiragua.ba.gov.br no horário de 8h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 - Uma vez cumprida a qualificação da entidade e estando esta aprovada pela Comissão de Contratação e pela unidade requisitante, será firmado entre a entidade e o Município um termo de contrato no valor limite estabelecido neste certame válido pelo período de **38 (trinta e oito) meses**.

8.2 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado, por demanda, de acordo a emissão de ordem de serviços pela contratante.

8.3 - Dos valores devidos pelos serviços, serão retidos os tributos legais quando devidos.

8.4 A assinatura do contrato por parte da administração não obriga o município a execução de todo valor contratado, e apenas as demandas que vierem surgir durante a vigência da pactuação.

8.5 - Havendo mais de uma entidade credenciada o encaminhamento será feito pelo setor demandante indicando aquela que estiver localizado mais próximo do veículo que necessitar do veículo, não constituindo nenhuma escala de prioridade ou preferência.

8.6 - Os encaminhamentos feitos pelo Poder Judiciário, constituindo internação compulsória, serão direcionados a entidade mais próxima que oferecer disponibilidade para acolhimento do usuário.

POTIRAGUÁ/BA, 29 de outubro de 2025.

James Barbosa Galvão – Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de Arrecadação de guias com código de barras e débito automático de tributos municipais.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2025**

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.

3 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM de tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.2 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.3 - SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

3.3.1 - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

3.3.2 - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

3.3.3 - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria da Fazenda.

3.3.4 - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

3.3.5 - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças;

3.3.6 - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

3.3.7 - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças;

3.3.8 - Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

3.3.9 - Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

3.3.10 - Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal de Finanças de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

3.3.11 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;



3.3.12 - Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

3.3.13 - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

3.3.14 - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

3.3.15 - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

3.3.16 - Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento, para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

3.3.17 - O BANCO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e na Internet;

b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica.

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

e) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

f) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3.18 - É VEDADO AO BANCO:

3.3.18.1 - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

3.3.18.2- cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.3.19 NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO REPASSADA A ARRECADAÇÃO:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município.

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.4 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.4.1 - Expedir quando necessário normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

3.4.2 - Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

3.4.3 - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

3.4.4 - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

3.4.5 - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

3.4.6 - Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

3.5 - DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

3.5.1 - O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços de arrecadação, pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

a) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e autenticação no guichê de caixa;

b) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Correspondentes Bancários;

c) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de "home/office banking", "internet" ou auto-atendimento;

d) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

Parágrafo Primeiro: O BANCO deduzirá do repasse a ser efetuado, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, o valor correspondente as tarifas no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os valores creditados em conta, já deduzidas as tarifas pertinentes, deverão ser transferidos diariamente, via TED, para a conta corrente, agência e banco conforme o parágrafo primeiro da cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Quarto: Quando da prorrogação do contrato, serão adotados os mesmos procedimentos do Parágrafo Terceiro para a atualização dos valores constantes da Cláusula Sétima.



3.5.2 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

3.5.3 - O Quantitativo total **estimado** com fundamento no exercício anterior para o período de 38 meses é de 30.000 guias para pagamento.

3.5.4 - A definição dos valores constante do presente edital foi realizada pelos valores já pactuados e vigentes entabulados entre o Município e a rede bancária.

3.5.5 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo **INPC**, acumulado no período do ano imediatamente anterior, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término de um ano.

3.5.6 - As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2025.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário Municipal de Finanças, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.2 - O **BANCO** declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o **BANCO** se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.3 - O **BANCO** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

5.4 - Caso o **BANCO** não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

Potiraguá/BA, 29 de outubro de 2025.

James Barbosa Galvão
Presidente da Comissão de Contratação



**ANEXO II –
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS**

1 - A Quantidade estimada com fundamento no exercício anterior é de 30.000 (trinta mil) Guias de Recebimentos pelo período de 38 meses.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	RECEITAS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE GUIAS	VALOR ESTIMADO EM 38 MESES
01	IPTU, ISS, Alvarás, Taxa E Licença, ITBI, Parcelamentos, Receitas Diversas	10.000 (dez mil)	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

*Quantitativos de guias de recolhimentos baseados no exercício de 2022.

2 - Da aplicação de multa conforme determinado pela LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da contratada, e ainda as multas, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE INFRAÇÃO E VALOR DAS MULTAS

INFRAÇÃO CONSUMADA	VALOR DA MULTA
Deixar de enviar arquivo de retorno no prazo estipulado, ou deixar de reenviar no prazo solicitado.	R\$ 50,00 por lançamento constante no arquivo de retorno até o limite de 10% do valor do contrato.
Débito automático de tarifas, sem autorização e emissão dos relatórios mensais em quaisquer contas desta prefeitura.	10% do valor do contrato por evento até o limite de 10%
Recebimento de guias vencidas, sem a devida atualização, valor por guia.	R\$ 50,00 por evento.



ANEXO III –

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº209/2025

Contrato para credenciamento de Instituição Financeira para que em nome e por conta do MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ/BA, procedam o recebimento dos tributos e demais receitas municipais, tributárias ou não, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências arrecadadoras com a prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados - que, entre si, celebram o Município de Potiraguá/BA, e a _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Elias de Carvalho Filho, portador do RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a instituição bancária _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arrecadação de impostos municipais de Potiraguá/BA, nas condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 - Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2 - O preço das taxas para o primeiro período de 38 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.3 - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste contrato para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

a) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e autenticação no guichê de caixa;

b) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Correspondentes Bancários;

c) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de "home/office banking", "internet" ou auto-atendimento;

d) R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

Parágrafo Primeiro: O BANCO deduzirá do repasse a ser efetuado, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, o valor correspondente as tarifas no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os valores creditados em conta, já deduzidas as tarifas pertinentes, deverão ser transferidos diariamente, via TED, para a conta corrente, agência e banco conforme o parágrafo primeiro da cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Quarto: Quando da prorrogação do contrato, serão adotados os mesmos procedimentos do Parágrafo Terceiro para a atualização dos valores constantes da Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro - Não serão consideradas despesas adicionais.

Parágrafo Segundo - O valor da tarifa de autenticação será reajustado conforme o índice apurado nos últimos 38 (trinta e oito) meses, na ocasião da renovação, e divulgado pelo IBGE-IPCA, conforme o disposto no artigo 349 da Lei Municipal nº 349 da Lei Municipal nº.2.454 de dezembro de 2001.

Parágrafo Terceiro – Os valores arrecadados pelo Banco _____ serão creditados na CONTA CORRENTE: _____.
AGÊNCIA: _____ BANCO: _____, em nome do município de Potiraguá.

1.4 -As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2025 e as suas respectivas dos exercícios posteriores no caso de celebração de aditivo contratual como segue:

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 04.122.0003: 2004-Desenvolvimento Das Ações de administração, Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Fonte de recursos: 1500.0000

1.5 - Contas a serem creditados os valores Recolhidos serão abertas na instituição bancária credenciada e os valores serão repassados a Prefeitura no mesmo dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

2.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

- I. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (**DAM**), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;
- II. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
- III. Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças;
- IV. Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
- V. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (**DAM**) será obtida pela leitura do código de barras padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;
- VI. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII. Autenticar o **DAM**, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.
- VIII. Manter os **DAM** arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- IX. Enviar ao Contratante, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- X. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;
- XI. Em caso de incorreção de dados remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XII. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XIII. Apresentar mensalmente ao Contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- XIV. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XV. Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XVI. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XVII. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (internet, autoatendimento, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Contratante;
- XVIII. O BANCO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
 - a) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;
 - b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
 - c) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
 - d) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - e) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

2.1.1 - VEDADO AO BANCO:



- I. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.
- III. Não será considerada como repassada a arrecadação:
 - a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
 - b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. expedir quando necessário normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II. especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III. estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;
- IV. remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;
- V. pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI. Entregar ao BANCO;**
 - a) **Recibo do arquivo enviado;**
 - b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de POTIRAGUÁ/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Finanças do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Procedimento Administrativo municipal nº209/2025, Chamamento PÚBLICO Nº 006/2025, e é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência 38 (trinta e oito) meses a contar da data se sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nos limites da Lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, unilateralmente, nos limites da Lei, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor; Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a CREDENCIADA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

c) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA nas demais sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações.

7.2 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito de a Contratante exigir o resarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

7.3 - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "Caput" desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 e 138 da Lei Federal nº14.133/2021, assegurado o contraditório e



ampla defesa da Contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

8.2 - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso IV, § 2º, art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Potiraguá/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ/BA, em _____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE POTIRAGUÁ/BA – CONTRATANTE
Elias de Carvalho Filho – Prefeito

Instituição Financeira Credenciada
CONTRATADA
Representante Legal

RAFAEL SOUZA AZEVEDO CRUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1._____
RG:

2._____
RG:



ANEXO-IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob nº., estabelecida à (cidade, estado, rua, nº, e-mail e telefones), vem por meio do seu representante legal (nome, rg nº, cpf nº_____), naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, estado, rua e nº), requerer, através do presente documento o seu credenciamento junto à Secretaria de Administração do Município de POTIRAGUÁ, para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe; anexando ao presente requerimento toda a documentação devidamente assinada e rubricada, em conformidade com os requisitos e critérios definidos no edital.

Pede deferimento,

Local e data; _____ - _____, de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO -V
MODELO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Eu (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ e os termos constantes no edital e seus anexos, e que tenho/temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que eu/a empresa cumpro/cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Secretaria de Administração do Município, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso IV, artigo 14º da Lei nº. 14.133/2021 que não mantém em seus quadros de pessoal, empregados que tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Local e data; _____ - _____, de _____ de 2025.

(ASSINATURA E CPF/CNPJ DA PROPONENTE)



ANEXO-VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

DECLARAÇÃO. (nome da pessoa jurídica), inscrito (a) no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data: _____ - _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal



ANEXO -VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS PELA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Declaro, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº006/2025, que a(o)(nome/razão social da empresa/entidade interessada), estar de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública.

Local e data; _____ - _____, de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal



ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

A Proponente, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e em cumprimento ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO N° ____/2025, visando o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviço de médico na sede do Município de POTIRAGUÁ/BA a, em conformidade com OS PREÇOS FIXADOS NO EDITAL (ANEXO VIII), para atender à região de _____, DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data: _____ - _____, de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal.



ANEXO- IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei 14.133/21, para os fins de Habilitação no presente CREDENCIAMENTO, declara expressamente que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos/públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal



ANEXO - X

MODELO DE DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei 14.133/21, para os fins de Habilitação no presente CREDENCIAMENTO, declara expressamente que:

- 1) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2) Para Fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal